

# Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

**UNIFICADO** 

Nº, FIRMADO EM/	/	
CONTRATANTE:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual:	
CONTRATADA: Serasa S. A.		
Endereço: Alameda dos Quinimuras, 187 – Planalto Paulista – CEP 04068-900		
Cidade/Estado: São Paulo / SP		
CNPJ/MF nº: <b>62.173.620/0001-80</b>	Inscrição Estadual: Isenta	

#### Considerando:

- (i) a alteração na sistemática de troca de informações do produto CREDIT BUREAU® previsto no contrato ora aditado, o qual passará a vigorar de acordo com as condições constantes neste aditivo;
- (ii) o interesse da CONTRATANTE no RELATO® Relatório de Comportamento em Negócios e no RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – Versão Analítica, fornecido pela CONTRATADA,

As partes acima qualificadas resolvem firmar este aditivo, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

## I) DO CREDIT BUREAU®

O CREDIT BUREAU® é uma base constituída por informações sobre pessoas naturais estabelecidas no País, abrangendo dados de identificação (grafia do CPF, grafias semelhantes em outros CPFs, outras grafias para o mesmo CPF, data de nascimento, sexo, e nome da mãe), sobre participação societária, cheques sustados, roubados e extraviados, contumácia na sustação de cheques, registro de consultas a crédito e a cheques, endereços e telefones públicos, além de informações sobre Protestos, Cheques sem Fundos, Ações Judiciais (Executivas, de Busca e Apreensão de Bens e de Execução Fiscal Federal, Estadual e Municipal), Pendências Financeiras, Dívidas Vencidas e Participantes em Empresas Falidas.

Parágrafo Único:

São features do CREDIT BUREAU®: Alerta em Negócios, Análise da Carteira de Recebíveis, Cálculo de Limite de Crédito, "Collection Bureau", Confirmação de Dados Cadastrais, Confirmação de Telefone, Concentre Detalhe via Credit Bureau, "Credit Target", Gerencie Carteira PF, "Pré-Screening", Referência Bancária, Renda Presumida e "Scorings".

2ª As informações apresentadas nas consultas ao CREDIT BUREAU® estão sujeitas às condições de reciprocidade e de compartilhamento de dados.

Parágrafo Único:

As informações podem ser consultadas nas versões sintética, analítica e analítica de mercado, implicando a variação dos dados disponibilizados, da demanda por reciprocidade e por compartilhamento e dos preços correspondentes, conforme definido no manual do produto.

- 3ª O acesso às informações do CREDIT BUREAU® e das suas features fica condicionado ao atendimento, pela CONTRATANTE, das condições operacionais e dos pré-requisitos técnicos para a realização das referidas consultas, definidos no manual do produto.
- 4ª A CONTRATANTE poderá enviar dados cadastrais e comportamentais à CONTRATADA, para a formação de seu banco de dados gerencial, para cálculo dos modelos de "Scorings" e/ou para a aplicação nas features do CREDIT BUREAU®. Esses dados ficarão armazenados em base exclusiva da própria CONTRATANTE e não serão acessados por outras instituições participantes.
- 5ª A CONTRATANTE terá acesso apenas às informações disponíveis nas bases de dados do CREDIT BUREAU® que não demandem compartilhamento ou reciprocidade:
  - a) durante a fase de adequação para o fornecimento das informações sujeitas à reciprocidade ou ao compartilhamento;
  - b) na ausência de informações constantes na base de dados da CONTRATADA, provenientes do compartilhamento de dados;
  - c) na falta de remessa ou no envio dos dados fora dos prazos estipulados; ou
  - d) na inobservância das condições estipuladas no manual do produto, em especial aquelas referentes à reciprocidade.

## II) DO RELATO® E DO RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6ª A CONTRATADA compromete-se a atuar na organização da base de dados RELATO® – Relatório de Comportamento em Negócios e do RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – Versão Analítica, com vistas a garantir a recepção, o processamento e a disponibilização de informações às diversas pessoas jurídicas participantes, nos termos dos manuais dos produtos.

Parágrafo Único:

O RELATO® – Relatório de Comportamento em Negócios e o RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – Versão Analítica são constituídos por dados fornecidos pelas empresas participantes do RELATO®, respeitado o critério de reciprocidade de dados, o qual permite o acesso da CONTRATANTE às posições consolidadas do mercado, referentes ao mesmo conjunto de dados com os quais contribuiu, além de informações cadastrais de pessoas jurídicas estabelecidas no País e as constantes do CONCENTRE®, registro de consultas, e informações de cheques sustados e extraviados.

- 7ª As diferenças entre as versões analítica e sintética do RELATO® e do RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, bem como os respectivos conteúdos, constam na apresentação dos modelos e nos manuais dos produtos.
- 8ª Relativamente ao RELATO® Relatório de Comportamento em Negócios e ao RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, fica a critério da CONTRATANTE a opção pela periodicidade do envio das informações condicionadas ao regime de reciprocidade dados, nos termos deste instrumento, dentre as seguintes alternativas:
  - a) semanal, hipótese na qual os dados deverão ser enviados até às 24 (vinte e quatro) horas do 7º (sétimo) dia corrido subsequente ao do último envio; e
  - b) diária, quando os dados deverão ser enviados até às 24 (vinte e quatro horas) do 3º (terceiro) dia subsequente ao do último envio.
- 9ª A CONTRATANTE terá acesso apenas à versão sintética do RELATO® ou do RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, na ocorrência das seguintes hipóteses:
  - a) durante a fase de adequação para o fornecimento das informações mencionadas na Cláusula 8ª deste instrumento;

- b) na ausência de informações constantes na base de dados da CONTRATADA, necessárias à elaboração da versão analítica;
- c) na falta de remessa ou no envio dos dados fora dos prazos estipulados; ou
- d) na inobservância das condições estipuladas no manual dos produtos mencionados no "caput" desta cláusula, em especial as da reciprocidade.

## III) DA RECIPROCIDADE

- 10ª Os procedimentos relativos à reciprocidade de dados e à utilização dos sistemas serão efetuados conforme as condições estipuladas nos manuais dos respectivos produtos.
- 11ª As partes acordam que, no caso de fornecimento de histórico de crédito, assim definido na Lei nº 12.414/11, a CONTRATANTE obterá previamente dos seus clientes, pessoas naturais e jurídicas, autorização para a abertura de cadastro na base de dados da CONTRATADA, a qual pode ser colhida em documento apartado do contrato ou em cláusula contratual na qual seja aposta a a assinatura do cadastrado.

Parágrafo Primeiro: A autorização mencionada no "caput" desta cláusula deverá observar o teor do Anexo A deste contrato, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 7.829/12.

Parágrafo Segundo: A autorização do cadastrado, obtida nos termos desta cláusula, deverá ser informada à CONTRATADA no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contado da data do seu recebimento pela CONTRATANTE.

12<sup>a</sup> A CONTRATADA informará aos cadastrados que solicitarem as informações anotadas a seu respeito nos termos da Lei nº 12.414/11, o endereço e o telefone da CONTRATANTE constantes do preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: É facultado à CONTRATANTE fornecer para a CONTRATADA endereço e telefone diversos do constante no preâmbulo deste contrato, nos quais deseja ser contatada pelos cadastrados com relação às informações que incluir na base de dados da CONTRATADA, atualizando-os imediatamente sempre que houver alteração.

- 13<sup>a</sup> A CONTRATANTE deverá armazenar pelo prazo legal:
  - a) as autorizações de abertura do cadastro, independentemente do seu envio

de forma eletrônica para a CONTRATADA;

 b) os documentos que comprovam as obrigações que compõem o histórico de crédito do cadastrado.

Parágrafo Primeiro: O armazenamento dos documentos tratados nas alíneas "a" e "b" desta cláusula poderá ser realizado de forma eletrônica, desde que garantida a sua validade jurídica.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá realizar auditorias nos processos de validação e autenticação das autorizações obtidas pela CONTRATANTE, hipótese em que esta será notificada acerca da data e horário em que será realizada a auditoria com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo terceiro: Caso a CONTRATADA solicite, a CONTRATANTE deverá fornecer-lhe os documentos comprobatórios das autorizações de abertura do cadastro e das obrigações que compõem o histórico de crédito do cadastrado, no prazo que lhe seja indicado pela CONTRATADA, sob pena de repasse à CONTRATANTE, em ação de regresso, das sanções eventualmente aplicadas à CONTRATADA em razão da abertura do cadastro ou das anotações nele incluídas, conforme o caso, em razão de informações recebidas da CONTRATANTE.

## IV) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14ª A CONTRATADA deve atuar na inviolabilidade dos dados fornecidos pelas pessoas jurídicas participantes e no registro integral desses dados em seus computadores, por meio da adoção de técnicas adequadas, mantendo a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos processos de recebimento, de processamento e de distribuição dos serviços ora contratados.
- 15ª A veracidade e a exatidão dos dados remetidos à CONTRATADA são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 16ª Cabe à CONTRATANTE a iniciativa de comandar, de imediato, a exclusão dos registros de operações cujos titulares, por qualquer motivo, não devam constar nas respectivas bases de dados da CONTRATADA.
- 17ª Havendo divergência entre as cláusulas que constam neste aditivo e aquelas que constam no contrato ora aditado, prevalecerão as cláusulas deste aditivo.

	Todas as cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não alteradas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.
-	r estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em duas vias de teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
São F	Paulo, de de 20 .
CON	TRATANTE:
CON	TRATADA: <b>Serasa S.A.</b>
Assin	naturas:
Nome	es Legíveis:
Teste	emunhas:
1 Nor CP	2

### **ANEXO A**

1- Autorizo a abertura de cadastro para anotação dos dados relativos a todas as
obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas por mim perante
quaisquer pessoas jurídicas ou naturais com as quais eu mantenha ou venha a manter
relação comercial ou creditícia, abrangendo os dados financeiros e de pagamentos
relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus
respectivos vencimentos ou em atraso, e aquelas a vencer, para constarem do(s)
Banco(s) de Dados indicado(s) abaixo, com a finalidade, única e exclusiva, de subsidiar
a análise e eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações
comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.

2- Identificação do(s) Banco(s) de Dados originário(s) indicado(s):
Serasa S. A.
Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista
São Paulo/SP
CNPJ/MF nº: 62.173.620/0001-80
3- Compartilhamento das informações com outros Bancos de Dados:
( ) Não autorizo ( ) Autorizo
Bancos de Dados autorizados para o compartilhamento das informações:
Nome:
CNPJ:
End.:
Nome:
CNPJ:
End.:
4- Esta solicitação e autorização é válida para informações oriundas de prestador

4- Esta solicitação e autorização é válida para informações oriundas de prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações (exceto telefonia móvel na modalidade pós-paga), assistência ou seguro médico e odontológico, outros tipos de seguro, provedores de Internet e TV por assinatura, escolas, administradoras de cartões de crédito, desde que não integrantes de conglomerados financeiros, e de condomínios:

( ) Não ( ) Sim

(	) Nao	( ) Sim

5 - Fica(m) esse(s) Banco(s) de Dados habilitado(s) a requerer as informações de histórico de crédito e de obrigações financeiras acima às fontes.

(	) Não	( )	Sim

6- O acesso às informações somente será permitido aos consulentes devidamente credenciados pelo(s) Banco(s) de Dados por mim indicado(s). Desde já concedo minha

expressa autorização para que os consulentes com os quais eu mantenha ou pretenda manter relação comercial ou creditícia possam acessar meus dados nos bancos de dados acima mencionados.

7 - Estou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta solicitação, perante a entidade receptora desta autorização para abertura de cadastro ou perante o gestor do banco de dados detentor das informações.

Local e data: _	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Assinatura:	